RANGEL ADVOCACIA
ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA

CHECKLIST · BLOQUEIO JUDICIAL

Bloquearam seu dinheiro? OS PRIMEIROS 5 DIAS

Para quem teve **salário, aposentadoria, poupança** ou a **conta da empresa** bloqueados por ordem judicial.

Quando o bloqueio aparece no extrato, o relógio já está correndo: a lei dá **5 dias úteis**, contados da intimação, para mostrar ao juiz que o dinheiro não podia ser bloqueado ou que o bloqueio passou do valor da dívida. E, desde 2026, o STJ (Tema 1.230) admite penhorar **parte do salário** também por dívida de banco — cabendo ao devedor provar que a penhora compromete o sustento da família.

1. Descubra o que aconteceu

1. Anote a **data, o valor e a conta** do bloqueio (no extrato costuma aparecer como "bloqueio judicial")
2. Peça ao banco o **número do processo** e a **vara** que mandou bloquear
3. Consulte o processo no site do tribunal pelo seu **CPF ou CNPJ**
4. **Não mova dinheiro** entre contas para "fugir" do bloqueio: isso piora a sua defesa

O prazo é curto: 5 dias úteis da intimação (CPC, art. 854, § 3º). Muitas vezes você descobre pelo extrato antes da carta chegar — não espere.

Bloquearam seu salário ou a conta da empresa?

O prazo é curto: analisamos o bloqueio, o processo e o cálculo da dívida.
Atendimento em todo o Espírito Santo e em todo o Brasil, também online.

Fale com a gente: (27) 99977-6600

Material informativo — não substitui a análise dos documentos do seu caso.

2. O que a lei protege — e o que mudou

- [ ] **Salário, aposentadoria, pensão** e outras remunerações: em regra, impenhoráveis (CPC, art. 833, IV)
- [ ] **Mas:** o STJ (Tema 1.230) admite penhorar **parte** do salário, em caráter excepcional, por qualquer dívida — se os outros meios de cobrança falharam e se sobrar o necessário para o sustento digno da família
- [ ] **Poupança até 40 salários mínimos:** protegida (CPC, art. 833, X)
- [ ] **Conta da empresa:** não tem a proteção do salário; a defesa costuma ser pelo **excesso** e pela preservação da atividade

> **A proteção dos 40 salários mínimos não é automática.** Se não for alegada na primeira oportunidade, perde-se (STJ, Tema 1.235).

3. Junte as provas do seu sustento

- [ ] Os **3 últimos contracheques** ou o extrato do benefício do INSS
- [ ] Os **extratos dos últimos 3 meses** da conta bloqueada (mostram que o dinheiro é salário)
- [ ] As **contas fixas**: aluguel ou financiamento da casa, luz, água, gás
- [ ] Os gastos com **saúde e educação**: plano de saúde, remédios, escola dos filhos
- [ ] **Quem depende de você**: certidões dos filhos, comprovante da pensão que você paga

> **Pelo Tema 1.230, a prova é sua.** Quem chega sem documentos tem menos chance de liberar o dinheiro.

4. O que fazer dentro do prazo

1. Procure um **advogado no mesmo dia**: a defesa é feita por petição no processo
2. Peça a **liberação** do que é impenhorável e do que passou do valor da dívida
3. Se a dívida é de banco, confira também o **cálculo**: juros, tarifas e a planilha do valor cobrado
4. Antes de aceitar **acordo para desbloquear**, peça a planilha da dívida e confira juros, prazo e garantias

> **Fonte:** CPC, arts. 833, IV e X, e 854, §§ 2º e 3º · STJ, Tema 1.230 (Corte Especial, 2026; REsp 1.894.973 e outros) · STJ, Tema 1.235.

Bloquearam seu salário ou a conta da empresa?

O prazo é curto: analisamos o bloqueio, o processo e o cálculo da dívida.
Atendimento em todo o Espírito Santo e em todo o Brasil, também online.

Fale com a gente: (27) 99977-6600

Material informativo — não substitui a análise dos documentos do seu caso.